



EXP. UNIC 002.319285.00.7

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: comar5@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 500/SERENG_SCA/57245

Protocolo COMAER nº 67270.002839/2010-DV

Canoas, 3 de abril de 2012.

Ao Senhor

Secretário MÁRCIO BINS ELY

Secretaria de Planejamento Municipal

Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas

90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificações Residenciais em Porto Alegre-RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 056 GDZ 2011, de 05 de setembro de 2011, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica, em nome de Goldsztein Administração e Incorporações Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de duas edificações residenciais (torres A e B), ambas **com 119,28 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizarem-se na Ferdinand Kisslinger, nº 200, Quadra F, Jardim Europa, Bairro Ipiranga, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas UTM (WGS 84): E 485.033,239 m / N 6.678.563,550 m (torre A) e E 485.031,780 m / N 6.678.515,382 m (torre B), tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** as implantações requeridas, por estarem situadas no **plano de sombra**, conforme os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, de um prédio localizado na Avenida Túlio de Rose, nº 601 (torre 2), coordenadas UTM (SAD 69): E 485.078,6046 m / N 6.678.667,0955 m, conforme os dados constantes na Certidão Nº 039/12 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS.

(FL 2/2 do Of Ext nº 500/SERENG_SCA/57245 - V COMAR, de 03 ABR 2012 - Prot.COMAER nº 67270.002839/2010-DV)

2. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que as edificações em tela deverão ser sinalizadas com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria Nº 256, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

